



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº. 20.972 , DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Designa servidores para comporem a Comissão Especial de Tombamento dos Bens Públicos Móveis e Semoventes da Administração Direta do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando ser de responsabilidade da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, por meio da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária - CGPRF/SUDER, o recebimento, o tombamento, a incorporação e a baixa dos bens móveis, imóveis, materiais de consumo, permanentes e semoventes adquiridos pelo Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de constituir Comissão Especial de Tombamento de Bens Móveis e cadastramento dos Semoventes, adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia, com exceção da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, das Autarquias e Fundações,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam designados os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão Especial de Tombamento dos Bens Públicos Móveis e Semoventes da Administração Direta do Estado de Rondônia:

I - Presidente: Elvis Manoel Ferreira Nunes, matrícula nº 300.132.841 - CGPRF/SUDER; e

II - Membros:

Antonio Fortunato de Oliveira Neto, matrícula nº 300.042.623 - CGPRF/SUDER;  
Arão Saraiva Monteiro, matrícula nº 300.111.293 - CGPRF/SUDER;  
Austrinho Alves da Silva, matrícula nº 300.087.762 - SEJUS;  
Antônio Alexandre Souza Oliveira, matrícula nº 21.464.901 - SESDEC;  
Aparecido César Grilo, matrícula nº 300.104.723 - SUGESPE;  
Alex Fernandes da Silva, matrícula nº 200.026.70 - FUNESBOM;  
Ana Lucia de Lima, matrícula nº 100.067.838 - PM/RO;  
Audisete de Souza Queiroz Rocha, matrícula nº 300.033.634 - PGE;  
Camila Kelen Juliana Ferreira dos Santos, matrícula nº 100.062.577 - PM/RO;  
Cleugson Macêdo de Oliveira, matrícula nº 100.082.784 - PM/RO;  
Claudemir Gomes Félix, matrícula nº 300.126.956 - SEAS;  
Cláudio Augusto Carvalho Maia, matrícula nº 300.010.876 - SEJUS;  
Cícero Tulio Siqueira Barros, matrícula nº 300.123.020 - SEAE;  
Cecília Messias Vieira, matrícula nº 300.131.327 - SUPEL;  
Debora Schultheis Lima, matrícula nº 300.128.662 - SUPEL;  
Dimarcy Menezes de Oliveira, matrícula nº 300.001.591 - SEPOG;  
Durval de Souza Martins Neto, matrícula nº 300.130.650 - CGPRF/SUDER;  
Emerson Dermone de Carvalho, matrícula nº 100.077.704 - PM/RO;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Erivaldo Alcântara Lopes, matrícula nº 300.076.268 - SUPEL;  
Eudes da Silva Correia, matrícula nº 100.092.088 - PM/RO;  
Esmerina Fernandes da Silva, matrícula nº 300.043.703 - SEGEP;  
Elenilde Lima Bezerra, matrícula nº 300.107.164 - SEAGRI;  
Emilio Luiz De Jesus, matrícula nº 300.021.170 - SESDEC;  
Edmilson Melo Trindade, matrícula nº 300.126.784 - SEPOG;  
Fábio Soares Folly, matrícula nº 300.059.940 - SEAE;  
Francisco Divino da Costa Maciel, matrícula nº 300.127.611 - SEAGRI;  
Francisco Raimundo da Costa Moura, matrícula nº 300.043.936 - SEAGRI;  
Francisco Ricardino de Jesus, matrícula nº 300.055.789 - SEJUS;  
Francimeiry Cavalcante de Oliveira, matrícula nº 300.021.554 - POLITEC;  
Franklin Vidal Nogueira, matrícula nº 300.016.270 - PGE;  
Francisco Melo Souza, matrícula nº 100.041.236 - PM/RO;  
Fabiano Carvalho Coutinho, matrícula nº 100.068.765 - PM/RO;  
Hildebrando Gonçalves Filho, matrícula nº 300.036.097 - SEPOG;  
Ismael Soares de Almeida, matrícula nº 300.001.707 - CGE;  
Jaquesson Rocha Leite, matrícula nº 200.048.48 - FUNESBOM;  
Jairo Lopes da Costa, matrícula nº 300.001.378 - PGE;  
Jean Santos Paes, matrícula nº 300.127.056 - SEAE;  
Jeferson Freitas Lopes, matrícula nº 200.038.06 - FUNESBOM;  
João Bosco Gonçalves do Nascimento, matrícula nº 200.071.13 - FUNESBOM;  
João Amuntária Victor, matrícula nº 100.063.753 - PM/RO;  
João Aragão Fernandes, matrícula nº 200.017.29 - FUNESBOM;  
José Delmiro Souza de Oliveira, matrícula nº 300.043.688 - SEFIN;  
Jorge Fernando Junior, matrícula nº 300.002.657 - SEPOG;  
José Luiz Benarrosh Lima, matrícula nº 300.124.900 - CGPRF/SUDER;  
José Evangelista Dos Santos, matrícula nº 300.104.743 - CGPRF/SUDER;  
José Gilvan Silva De Lima, matrícula nº 300.024.227 - CGE;  
José Alves Da Costa, matrícula nº 300.132.308 - SEDAM;  
José Dias Da Silva Junior, matrícula nº 300.106.844 - SEDAM;  
Luiz Antonio Barbosa, matrícula nº 100.044.563 - PM/RO;  
Luiz Carlos Gomes do Carmo, matrícula nº 300.028.758 - SEPOG;  
Luís Henrique de França Soares, matrícula nº 300.136.422 - SEAE;  
Leandro Francisco Silva Sena, matrícula nº 300.109.285 - SEDAM;  
Lindoal Rodrigues Leal, matrícula nº 200.001.561 - FUNESBOM;  
Mauricio Marinho da Silva, matrícula nº 300.077.574 - SEFIN;  
Marcos Antonio dos Santos Marques, matrícula nº 300.008.520 - SEGEP;  
Maria das Graças de Castro, matrícula nº 069.376-2 - SEAS;  
Oberdan Vasconcelos da Silva, matrícula nº 300.057.749 - CGE;  
Odair da Silva Pinto, matrícula nº 300.005.552 - CGE;  
Osilan Araújo de Castro, matrícula nº 300.130.822 - SUGESP;  
Ocineide Holanda Leão, matrícula nº 300.115.649 - SUGESP;  
Paulo Maia de Souza, matrícula nº 100.035.213 - PM/RO;  
Paulo de Tasso Wanderley Ferro, matrícula nº 300.077.935 - SEAGRI;  
Radamés Kovaleski, matrícula nº 300.073.695 - CGPRF/SUDER;  
Raquel Adriana Mazzuchelli, matrícula nº 300.124.921 - SEAE;  
Rogério Rodrigues Régio, matrícula nº 300.127.659 - SEAE;  
Roberto Batista da Silva, matrícula nº 100.074.996 - SEDAM;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Rosenildo Costa Silva, matrícula nº 300.044.061 - CGE;  
Rosemiro de Oliveira Gomes, matrícula nº 300.116.866 - SEJUS;  
Roney da Silva Lacerda, matrícula nº 300.131.347 - SEDAM;  
Ruan Carlos Magalhães Mora, matrícula nº 300.123.367 - SEAE;  
Rui Viegas da Silva, matrícula nº 300.006.435 - SUGESPE;  
Terezinha de Sousa Sales, matrícula nº 300.015.906 - SEFIN;  
Sávio Ricardo da Silva Bezerra, matrícula nº 300.128.976 - SEJUS;  
Silvio Mendonça da Silva, matrícula nº 300.021.724 - SESDEC;  
Silvio Humberto Rodrigues da Silva, matrícula nº 200.017.79 - FUNESBOM;  
Sandro Micheletti, matrícula nº 300.111.293 - POLITEC;  
Valmir de Andrade Costa, matrícula nº 300.103.205 - SEPOG; e  
Walace de Jesus Cordeiro Maia, matrícula nº 100.078.077 - PM/RO.

§ 1º. A Comissão Especial ora designada fica autorizada a proceder análise, conferência e identificação dos bens, por meio de gravação, plaquetas ou outros meios, com número ou código adotado, bem como coordenar todas as ações administrativas referentes ao tombamento.

§ 2º. Excetua-se do disposto no parágrafo anterior a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, as Autarquias e as Fundações.

Art. 2º. A referida Comissão cumprirá as normas estabelecidas no Decreto nº 18.903, de 9 de junho de 2014, bem como as disposições do Decreto nº 17.691, de 4 de abril de 2013, como também, as demais legislações que versem sobre o sistema de Tombamento de Bens Móveis e Semoventes.

Art. 3º. Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente desta Comissão, fica designado o servidor Paulo Ricardo Reis Souza, matrícula nº 300.130.669, lotado na CGPRF/SUDER, para responder como Presidente Substituto, e na ausência deste, o servidor Antonio Fortunato de Oliveira Neto, matrícula nº 300.042.623, lotado na CGPRF/SUDER.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2016, 128º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador